

ESCLARECIMENTO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026 - REPUBLICAÇÃO

O PREDUC, por meio de sua comissão de licitação, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

A) *“Se De acordo com o item 10.4 do Edital, referente à Habilitação Relativa à Qualificação Técnica Operacional e Profissional, consta que as exigências encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos critérios de Pontuação Técnica também dispostos no referido Anexo. Ocorre que o Anexo I faz menção a documentos que deverão ser apresentados no Envelope de Proposta Técnica, o que gera dúvida quanto à correta alocação dos documentos.*

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à relação exata dos documentos que devem ser apresentados no Envelope de Habilitação Técnica (Envelope nº 1), diferenciando-os daqueles que devem compor o Envelope de Proposta Técnica (Envelope nº 3), a fim de evitar equívocos na organização da documentação e garantir a plena conformidade com o edital.”

R: Os documentos de qualificação técnica relativos ao Envelope de habilitação (envelope nº 1) são os descritos no item nº 9 do Termo de Referência, ao passo que a documentação relativa à proposta técnica é a descrita no Anexo I do Termo de Referência.

B) *“Nos termos do edital, verificamos que há diversas declarações*

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

obrigatórias constantes nos anexos (LGPD, não emprego de menor, inexistência de débitos etc.). Nosso entendimento é que todas essas declarações devem ser apresentadas no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. Solicitamos confirmar se este entendimento está correto ou se alguma dessas declarações deve ser apresentada em outro envelope.”

R: A área técnica solicitou tão somente as declarações contidas no item 9.1.6 do Termo de Referência, especificamente nos requisitos de habilitação, razão pela qual essas declarações devem constar no envelope de habilitação (envelope nº 1).

Alertarmos que: O item 7.2 define a separação dos envelopes; O item 7.7 prevê penalidades para a inversão de documentos entre envelopes e eventual quebra de sigilo.

Sendo assim, devem ser inseridos no Envelope Nº 1 todos os documentos que versem sobre condições de participação, regularidade e habilitação.

Não devem ser inseridos no Envelope nº 1:

Documentos relativos à Proposta de Preços (Envelope nº 2);

Documentos relativos à Proposta Técnica (Envelope nº 3).

C) *“Com relação ao disposto no Anexo VII – Termo de Cessão dos Direitos Autorais, solicitamos os seguintes esclarecimentos:*

- 1. Considerando que o Anexo VII prevê a cessão ao PARANAEDUCAÇÃO de “todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação”, solicita-se esclarecer se essa cessão está limitada aos serviços, leia-se – Produtos desenvolvidos especificamente para o objeto contratual, não abrangendo metodologias, modelos, templates, planilhas,*

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ferramentas e outros materiais preexistentes de propriedade da contratada eventualmente utilizados na execução dos serviços.”

R: Consoante itens 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência:

9.2.3 Deverá ser assegurado ao Paranaeducação o direito de propriedade intelectual dos projetos, serviços e produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada produto, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.4 Os direitos autorais da solução, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, não poderão ser utilizados pela Contratada ou divulgados sem a autorização expressa do Paranaeducação.

A utilização, pela contratada, de metodologias, modelos, templates, planilhas, ferramentas e demais materiais de sua titularidade preexistentes à contratação não implica, por si só, a transferência dos respectivos direitos ao PARANAEDUCAÇÃO, desde que tais elementos não constituam produtos especificamente desenvolvidos no âmbito do contrato.

2. *“Solicita-se esclarecer também se o item 4 do Anexo VII deve ser interpretado no sentido de vedar apenas a reutilização dos produtos desenvolvidos para o PARANAEDUCAÇÃO, sem restringir o direito da contratada de utilizar, em outros contratos, a metodologia, o conhecimento técnico e as melhores práticas aplicadas ou aperfeiçoadas durante a execução dos serviços.”*

R: A vedação refere-se ao aproveitamento substancial dos projetos desenvolvidos no âmbito da contratação, não impedindo a

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

contratada de utilizar, em outros contratos, conhecimentos técnicos, metodologias, experiências e melhores práticas de caráter geral, inclusive aqueles empregados ou aperfeiçoados durante a execução contratual, ressalvada a utilização ou reprodução substancial dos produtos e projetos desenvolvidos especificamente para o contratante.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BRED A NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Documento: **EsclarecimentoVIIRepublicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Luiz Breda Nobre (XXX.487.229-XX)** em 03/09/2026 17:40 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 04/09/2026 07:56 Local: PREDUC/DAF/RH, **Rodrigo de Araújo Alves (XXX.197.549-XX)** em 04/09/2026 14:20 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Inserido ao protocolo **25.321.337-0** por: **Gabriel Luiz Breda Nobre** em: 03/09/2026 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: